

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23/2023**

### **PROCESSO N.º 0010/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, CEP 15820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.343.969/0001-01 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do TIPO TÉCNICA E PREÇO, objetivando a outorga de Concessão destinada à prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, incluindo a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares no Município de PIRANGI SP, sob regime de Concessão Comum, tal como disciplinado pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, pela Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Federal 8.666/93 e autorizado pela Lei Complementar municipal nº 2.461/2016.

A licitação será precedida de Audiência e Consulta Pública, nos termos do artigo 11, inciso IV da Lei Federal n.º 11.445/07, e alterações posteriores, devidamente divulgada no Diário Oficial do Estado e também no Diário Oficial do MUNICÍPIO, com Audiência Pública a ser realizada no dia XX de XX de 202X, bem como da publicação em Jornal de Circulação junto ao município.

A cópia da Minuta de Edital e de seus Anexos poderá ser adquirida no site do município e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI SP, localizado na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, em Pirangi/SP, no setor de licitações.

#### **1. DAS DEFINIÇÕES**

**01.01.** Na MINUTA DO EDITAL e em seus anexos, os termos grafados em letras maiúsculas deverão ser interpretados da seguinte maneira, salvo se do contexto resultar interpretação manifestamente distinta:

**01.01.01.** ÁREA DA CONCESSÃO OU ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO: Área de CONCESSÃO dos serviços, delimitada pelo território urbano do Município de PIRANGI SP;

**01.01.02.** ASSUNÇÃO: É o momento em que a CONCESSIONÁRIA dará início a prestação dos serviços públicos objeto do CONTRATO;

- 01.01.03.** BENS REVERSÍVEIS: são os bens móveis e imóveis afetos à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO que deverão ser transferidos para o PODER CONCEDENTE ao final do CONTRATO.
- 01.01.04.** COMISSÃO: é a Comissão Especial de Licitações, designada para a condução dos atos ordinatórios e decisórios da LICITAÇÃO;
- 01.01.05.** CONCESSÃO: é a delegação, feita pelo PODER CONCEDENTE à Empresa Prestadora de Serviços (CONCESSIONÁRIA), autorizada pela Lei Complementar municipal nº 2.461/2016, para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, em caráter de exclusividade, incluindo a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares no Município de PIRANGI SP, sob regime de Concessão, na ÁREA DA CONCESSÃO;
- 01.01.06.** CONCESSIONÁRIA: é a empresa a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO;
- 01.01.07.** CONTRATO: é o contrato de CONCESSÃO e seus Anexos, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objetivo regular as condições de exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I;
- 01.01.08.** DOCUMENTAÇÃO: documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL;
- 01.01.09.** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto em MINUTA DO EDITAL;

- 01.01.10.** EDITAL: é o presente Edital de Concorrência Pública n.º XX/202X e seus Anexos, que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, mediante a outorga da CONCESSÃO;
- 01.01.11.** ENTIDADE REGULADORA: Será a entidade responsável pela regulação dos serviços, a qual exercerá as atribuições previstas na Lei 11.445/07;
- 01.01.12.** FATOR K: fator a ser apresentado pelas LICITANTES na PROPOSTA COMERCIAL, que será aplicado ao cálculo na estrutura tarifária pré-estabelecida;
- 01.01.13.** GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia de cumprimento da proposta, a ser apresentada pelas licitantes, nos termos deste EDITAL.
- 01.01.14.** GARANTIA DO CONTRATO: é a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, prestada pela CONCESSIONÁRIA;
- 01.01.15.** LICITAÇÃO: é o presente procedimento administrativo, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;
- 01.01.16.** LICITANTES: empresas que ofereçam a DOCUMENTAÇÃO para participar da LICITAÇÃO;
- 01.01.17.** LICITANTE VENCEDORA: é a empresa isolada que sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO;
- 01.01.18.** MUNICÍPIO: é o Município de PIRANGI, no Estado de São Paulo;
- 01.01.19.** ORDEM DE INÍCIO: a ordem formal, emitida pelo PODER CONCEDENTE, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO e a prestação e cobrança dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
- 01.01.20.** PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO: período de até 90 (noventa) dias durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, bem como a elaboração do TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS;

- 01.01.21.** PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO OU REVISÃO DO PMSB 2021: documentos elaborados nos termos da Lei Federal nº 11.445/07 e aprovado pela Lei Municipal, contendo o diagnóstico do atual sistema de água e esgoto municipal e objetivo e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços no município de PIRANGI;
- 01.01.22.** PODER CONCEDENTE: é a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP;
- 01.01.23.** PRAZO DA CONCESSÃO: é o prazo de vigência do contrato, a contar da data da ORDEM DE INÍCIO;
- 01.01.24.** PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, contendo o FATOR K, a partir da qual será estabelecido o valor da TARIFA a ser aplicada na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- 01.01.25.** PROPOSTAS: denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;
- 01.01.26.** PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa aos parâmetros, padrões e metodologia para exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e demais informações exigidas neste Edital;
- 01.01.27.** REAJUSTE: é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, conforme fórmula paramétrica definida no CONTRATO;
- 01.01.28.** RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, mediante prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados neste EDITAL;
- 01.01.29.** REGULAMENTO: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

- 01.01.30.** REVISÃO: alteração do valor das TARIFAS, para mais ou para menos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevistas, fora do controle do prestador dos serviços, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 01.01.31.** SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, que são de prestação exclusiva da CONCESSIONÁRIA;
- 01.01.32.** SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO: compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, tratamento disposição final de esgotos, incluindo a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água e coleta, coleta, tratamento e disposição final de esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, com exclusividade, pela CONCESSIONÁRIA;
- 01.01.33.** SISTEMA: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, e que será assumido pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, sendo revertido ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO;
- 01.01.34.** TARIFA: é contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em virtude da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.
- 01.01.35.** TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS: documento assinado pelas partes no término do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, transferindo à CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS;

**01.01.36.** USUÁRIO(S): é a pessoa ou grupo de pessoas que se utiliza(m) dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO.

## **2. DO OBJETO**

**02.01.** O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DA CONCESSÃO.

**02.01.01.** Considera-se abrangida pelo escopo da presente CONCESSÃO a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, tratamento e disposição final dos esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares no Município de PIRANGI SP.

**02.02.** O prazo da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, podendo este prazo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses relacionadas no Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão.

## **3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor estimado do CONTRATO, que é o somatório da projeção de investimentos no SISTEMA ao longo do prazo da CONCESSÃO, estimados na data de homologação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pirangi – 2021 (24 de março de 2022), correspondente ao montante de R\$ 15.380.000,00 (Quinze milhões trezentos e oitenta mil reais).

## **4. DA COMISSÃO**

- 04.01.** A LICITAÇÃO de que trata este EDITAL será processada e julgada pela COMISSÃO, à qual caberá conduzir os trabalhos referentes à condução e ao julgamento da LICITAÇÃO.
- 04.02.** A COMISSÃO será assessorada por técnicos do MUNICÍPIO e/ou contratados para este fim, que participarão dos procedimentos desta LICITAÇÃO e de seu julgamento.
- 04.03.** A Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO dará o suporte jurídico aos trabalhos da COMISSÃO.
- 04.04.** A COMISSÃO poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer LICITANTE esclarecimentos sobre quaisquer DOCUMENTOS. O não atendimento ao estabelecido neste item, nos prazos estipulados, implicará na inabilitação da LICITANTE.
- 04.05.** É facultado à COMISSÃO, durante a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada pela LICITANTE, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na DOCUMENTAÇÃO, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 04.06.** A COMISSÃO poderá, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, prorrogar os prazos de que tratam este EDITAL.
- 04.07.** Em caso de alteração do EDITAL, a COMISSÃO poderá modificar a data fixada para entrega dos envelopes, prorrogando-a, ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, observado o art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

## **5. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

- 05.01.** O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO, definindo as normas que estarão em vigor durante todo o prazo da CONCESSÃO.
- 05.02.** A LICITANTE se responsabiliza pelo exame de todas as condições e legislações citadas neste EDITAL. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva da LICITANTE.

- 05.03.** A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente EDITAL, dos seus Anexos e das normas que o integram.
- 05.04.** A apresentação de documentos que não atendam às exigências estabelecidas neste EDITAL implicará na inabilitação ou desclassificação da LICITANTE.
- 05.05.** A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de suas PROPOSTAS, não sendo o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

## **6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 06.01.** As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos à COMISSÃO, mediante comunicação escrita, apresentada até 5 (cinco) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.
- 06.02.** A COMISSÃO responderá às LICITANTES, por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 3 (três) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.
- 06.03.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL devendo protocolar seu pedido de impugnação até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das PROPOSTAS. À COMISSÃO competirá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.
- 06.04.** Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL, perante esta COMISSÃO, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para apresentação das PROPOSTAS.
- 06.05.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação dos interessados na LICITAÇÃO, até a decisão da COMISSÃO.
- 06.06.** As impugnações e esclarecimentos também poderão ser encaminhados mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico [licitacao@pirangi.sp.gov.br], em arquivo no formato "PDF" assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), acompanhado de cópia



autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário do recurso.

- 06.07.** Para a contagem dos prazos inversos previstos nos itens 06.01, 06.03 e 06.04, o dia da entrega das propostas será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 07.01.** Poderão participar da LICITAÇÃO, empresas brasileiras, isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

- 07.02.** É vedada a participação de empresas:

**07.02.01.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;

**07.02.02.** com suspensão do direito de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**07.02.03.** em processo de falência e empresas em recuperação judicial, salvo, neste último caso, se apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário), e desde que atendam a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste EDITAL e, adicionalmente, demonstrem o integral atendimento às disposições e trâmites previstos na Lei Federal n.º 11.101/2005, juntando aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação Judicial homologado judicialmente;

**07.02.04.** em consórcio;

**07.02.05.** que possuam, entre seus administradores, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, algum servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou do PODER CONCEDENTE;

- 07.02.06.** empresas cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE;
- 07.02.07.** que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/98;
- 07.03.** A CONCESSÃO será adjudicada à LICITANTE vencedora, vedada sua transferência total, a qualquer título, sem a prévia autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual.
- 07.04.** As cotas ou ações da CONCESSIONÁRIA poderão ser transferidas livremente, desde que não haja alteração da titularidade do seu capital votante.
- 07.04.01.** Para assegurar e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos concedidos à CONCESSIONÁRIA e para promoção da reestruturação financeira da mesma, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar a assunção do controle da CONCESSIONÁRIA por seus financiadores, que deverão cumprir todas as cláusulas do contrato, bem como as exigências de regularidade jurídica e fiscal, necessárias à assunção dos serviços concedidos.
- 07.05.** Será de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA a contratação de mão-de-obra específica e suas decorrências.

## **8. DA VISITA TÉCNICA**

- 08.01.** Para fins de participação na presente LICITAÇÃO, poderão as LICITANTES realizar visita técnica, a fim de que possam tomar conhecimento do SISTEMA e da ÁREA DA CONCESSÃO.
- 08.02.** A visita técnica é opcional às LICITANTES, tendo em vista que **cabe a cada LICITANTE realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à elaboração de suas propostas e para entendimento da natureza e do escopo dos serviços, fornecimentos, equipamentos e demais condições que possam afetar sua execução, dos materiais que serão utilizados e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.**

- 08.03.** Poderão ser feitas tantas visitas à ÁREA DA CONCESSÃO quanto cada LICITANTE considerar necessário, por representantes credenciados dos LICITANTES que poderão, caso entendam oportuno, agendar a visita pelo telefone 017 3386 9600.
- 08.04.** As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 5º (quinto) dia anterior à data designada para a entrega da DOCUMENTAÇÃO.
- 08.05.** Cada licitante que participar da LICITAÇÃO e opte por não realizar a visita deverá apresentar declaração indicando que conhece as condições do local onde serão prestados os serviços, renunciando qualquer alegação futura que não teve conhecimento do objeto licitado. Referida declaração deverá fazer parte dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **9. DOS ENVELOPES**

- 9.01.** As LICITANTES deverão apresentar seus envelopes na data designada no preâmbulo do presente EDITAL, ocasião em que se dará a sessão de abertura da LICITAÇÃO.
- 9.02.** As LICITANTES devem atentar ao horário fixado para entrega dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
- 9.03.** Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da COMISSÃO e não serão devolvidos às LICITANTES.
- 9.04.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentadas em 3 (três), envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados na seguinte forma:

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI.

PROCESSO N.º xxxx

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º xxxxx

**ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI.

PROCESSO N.º xxxxxx

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXXX

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA**

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI.

PROCESSO N.º XXXX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXXX

**ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA COMERCIAL**

- 9.05.** O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.
- 9.06.** Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.
- No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso.
- 9.07.** Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016,

naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil.

- 9.08.** A não entrega dos envelopes na hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na LICITAÇÃO.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)**

- 10.01.** O Envelope n.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

**DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.01.01.** No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

**10.01.02.** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.01.03.** No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

**10.01.04.** Para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes;

**10.01.05.** Documentos pessoais do representante legal da sociedade;

**10.01.06.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.01.07.** Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da PROPOSTA, profissional(ais) de nível superior (Engenheiro Civil ou Ambiental ou Sanitarista e Engenheiro Químico ou Químico) detentor(es) do que segue:

**10.01.07.01.** Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) em que a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou da execução de obras e de serviços de engenharia, gestão de operação equivalentes ou semelhantes ao objeto desta LICITAÇÃO, consistentes em:

- a) Sistema de Abastecimento de Água: operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada; e
- b) Sistema de Esgotamento Sanitário: Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, interceptação, transporte e tratamento de efluentes sanitário para sistema de esgotamento de esgoto; e
- c) Operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetros com emissão simultânea em faturas de água/esgoto e serviços complementares, entrega das faturas água/esgoto aos usuários, emissão e entrega simultânea de notificações de débito, faturamento, e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

**10.01.07.01.1.** O atestado ou certidão indicado na alínea “c” do item 10.01.07.01 acima poderá ser admitido independentemente da apresentação do respectivo Certificado de Acervo Técnico, expedido pelo CREA.

**10.01.07.02.** Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) (CAT) Comprovação de Certidão Aptidão Técnica, expedido(s) pelo(s) CRQ da(s) região(ões) em que o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), que comprove(m) que o profissional esteja apto(a) para desenvolver suas atividades junto ao CRQ, onde executou ou participou da execução de serviços ou gestão de operação equivalentes ou semelhantes ao objeto desta LICITAÇÃO, consistentes em:

- a) Sistema de Abastecimento de Água: Processo de Tratamento de Água Potável, Controle de Qualidade do Sistema Público de Abastecimento de Água contemplando a coordenação ou orientação.

**10.01.07.03.** O vínculo dos profissionais com a LICITANTE poderá ser comprovado mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), acompanhada da cópia da respectiva Ficha Registro de Empregado (FRE), ou por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços, sendo inclusive possível o estabelecimento de compromisso para prestação de serviços futuros. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

**10.01.08.** Documentação, em nome da empresa LICITANTE, atestando o que segue:

**10.01.08.01.** Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) em nome da empresa participante, seja ela pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, com as características e quantitativos abaixo:

- a) Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário: operação e manutenção simultâneas de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta (superficial ou subterrânea), tratamento, bombeamento, reservação e adução/distribuição de água tratada que atenda população igual ou superior a 5.800 (cinco mil e oitocentos) habitantes, executada em período consecutivo não inferior a um ano;
- b) Operação e gestão dos serviços comerciais e de atendimento ao público executados simultaneamente em sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em período consecutivo não inferior a um ano, incluindo, obrigatoriamente, o fornecimento do sistema comercial e da loja de atendimento ao público, com as rotinas cadastrais de : leitura de hidrômetros com emissão simultânea em faturas de água/esgoto, emissão e baixa de ordens de serviço, entrega das faturas água/esgoto aos usuários, emissão e entrega simultânea de notificações de débito, faturamento, em pelo menos 2.400 (duas mil e quatrocentas) ligações micromedidas/mês,.

**10.01.08.01.01.** O atestado ou certidão indicado na alínea “c” do item 10.01.07.01 acima será admitido independentemente da apresentação do respectivo Certificado de Acervo Técnico, expedido pelo CREA.

**10.01.08.01.02.** Não serão admitidos atestados emitidos por CONTRATADA em nome de suas SUBCONTRATADAS.

**10.01.08.02.** Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) registro(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) que a empresa esteja apta para desenvolver suas atividades tendo executado ou participado da execução de serviços ou gestão de operação equivalentes ou semelhantes a de sistemas públicos de água e esgotamento sanitário executada em período consecutivo não inferior a um ano, consistente em:

- a) Sistema de Abastecimento de Água: Processo de Tratamento de Água Potável, Controle de Qualidade do Sistema Público de Abastecimento contemplando a coordenação ou orientação que atenda população igual ou superior a 5.800 (cinco mil e oitocentos) habitantes, executada em período consecutivo não inferior a um ano.



**10.01.09.** As exigências de qualificação técnica poderão ser comprovadas por meio de atestados de titularidade de Sociedade de Propósito Específicas – SPE da qual a LICITANTE seja sócia através das quotas ou ações, devendo ser devidamente comprovada a participação da licitante na SPE ou através de empresas filiais. Neste caso, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a titular do atestado.

**10.01.10.** Certidão, registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e também Certificado De Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRQ -Conselho Regional de Química da Região da sede da licitante, acompanhada de prova de quitação da anuidade referente ao ano em curso, tanto da empresa quanto do(s) responsável(is) técnico(s).

**10.01.11.** Declaração da LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VII - MODELOS DO EDITAL.

#### **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.01.12.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**10.01.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.01.14.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**10.01.14.01.A** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de

negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União;

**10.01.14.02.** A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.01.14.03.** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município da sede da empresa;

**10.01.15.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.01.16.** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no § 2º, do art. 1º do mesmo diploma legal.

#### **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.01.17.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.01.17.01.** Poderão participar desta LICITAÇÃO empresas que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário), e desde que atendam a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste EDITAL e, adicionalmente, demonstrem o integral atendimento às disposições e trâmites previstos na Lei Federal n.º 11.101/2005, juntando aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação Judicial homologado judicialmente.

**10.01.18.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**10.01.18.01.** No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

**10.01.18.02.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**10.01.18.03.** Se a LICITANTE tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida no *caput* deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

**10.01.19.** Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

**10.01.19.01.** ILC (Índice de Liquidez Corrente)  $\geq 1,0$  – onde  $ILC = (AC / PC)$ ;

**10.01.19.02.** IEG (Índice de Endividamento Global)  $\leq 0,7$  - onde  $IEG = (PC+ELP) / AT$ .

Sendo:

AT = Ativo Total;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

**10.01.20.** Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO, até a data designada para abertura das PROPOSTAS, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

**10.01.20.01.** Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

**10.01.20.02.** Balanço apresentado na forma da lei.

**10.01.21.** O(s) comprovante(s) da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, em uma das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, deve(m) ser entregues diretamente à COMISSÃO, até 17h do dia XXXX de XXXX de 202X, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI SP.

**10.01.21.01.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1.º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia; e

c) Fiança bancária, conforme modelo constante do Anexo VII.

**10.01.21.02.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá permanecer válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**10.01.21.03.** Caso a LICITANTE opte por seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentado o original da apólice ou da carta em favor do MUNICÍPIO.

**10.01.21.04.** Havendo prorrogação do período de validade das PROPOSTAS, poderá ser solicitado às LICITANTES que estas igualmente procedam à prorrogação ou, então, à substituição das garantias prestadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

**10.01.21.05.** A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida à LICITANTE:

- a) Que for declarada vencedora do certame, após a assinatura do CONTRATO;
- b) Que não for habilitada e/ou declarada a vencedora do certame, em até 60 (sessenta) dias após a data de inabilitação/desclassificação; e
- c) Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação da LICITAÇÃO, em até 05 (cinco) dias após a publicação do respectivo ato.

**10.01.21.06.** A GARANTIA DE PROPOSTA cobrirá o valor de multas, penalidades e de eventuais indenizações devidas pelas LICITANTES ao MUNICÍPIO durante a LICITAÇÃO, sendo que a sua não apresentação implicará na inabilitação da LICITANTE.

**10.01.21.07.** A LICITANTE VENCEDORA perderá o direito de restituição da GARANTIA DE PROPOSTA caso não ofereça a GARANTIA DE CONTRATO exigida para a assinatura do CONTRATO, ou, ainda, caso recuse-se a assiná-lo no prazo estipulado para tanto.

#### **DECLARAÇÕES E CARTAS:**

**10.01.22.** Documentos de caráter geral:

**10.01.22.01.** Carta, conforme Anexo VII, com indicação de pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da LICITAÇÃO, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para apresentação dos DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;

**10.01.22.02.** Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, sob as penas da lei, em atendimento às normas trabalhistas, inclusive ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VII;

**10.01.22.03.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo VII;

**10.01.22.04.** Declaração, conforme modelo constante do Anexo VII, externando o compromisso de manter durante o CONTRATO Profissional(ais) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) de qualificação técnica, assim como de empregar materiais, mão-de-obra e equipamentos de construção nas expressas especificações e quantidades constantes das ofertas em sua PROPOSTA TÉCNICA.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**11.01.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial.

**11.02.** Serão admitidas certidões e documentos obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sítio eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

**11.03.** A COMISSÃO poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venha a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, **expressamente vedada à anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope**, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

**11.04.** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

## **12. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope Nº 02)**

- 12.01.** A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada em 01 (uma) via devendo ser preenchida sem rasuras e em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado, e, deverá atender às condições contidas neste EDITAL, observadas as diretrizes estabelecidas no Anexo II.
- 12.02.** As PROPOSTAS TÉCNICAS serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Anexo II, procedendo-se à sua avaliação com base nos critérios previstos neste EDITAL.
- 12.03.** Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente numeradas e rubricadas.
- 12.04.** Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 12.05.** Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

**13. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 03)**

- 13.01.** A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando incluídos no preço todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, conforme Anexo III.
- 13.02.** A PROPOSTA COMERCIAL deve conter o Plano de Negócio e Declaração Explícita de Proposta Comercial, em conformidade com parâmetros e formulários dispostos no Anexo III.
- 13.03.** A LICITANTE deverá apurar todas as quantidades de materiais e mão de obra necessária à perfeita e completa prestação dos serviços.
- 13.04.** O valor máximo estabelecido para o FATOR K (FK) é de 1,00 (um inteiro).
- 13.05.** Será automaticamente desclassificada a LICITANTE que apresentar valor do FATOR K (FK) acima do limite estabelecido no item acima.

**13.06.** A PROPOSTA COMERCIAL receberá uma Nota, calculada nos termos do Anexo III, que será considerada para os cálculos do julgamento final das propostas.

**13.07.** No julgamento da PROPOSTA COMERCIAL será verificada a coerência entre o FATOR K (FK) proposto e as informações prestadas nas tabelas do Anexo III deste EDITAL.

#### **14. DA ESTRUTURA TARIFÁRIA**

**14.01.** A estrutura tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA é a constante do Anexo III, cuja data-base será a data de apresentação das PROPOSTAS.

**14.02.** O valor da TARIFA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será aquele por ela ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL.

**14.03.** A estrutura tarifária apresenta, ainda, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, todas as despesas referentes a encargos de leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

#### **15. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.01.** No dia indicado no preâmbulo do presente EDITAL, a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos do presente EDITAL.

**15.02.** Não será permitido após a abertura do processo licitatório, em nenhuma hipótese, ingresso de proponente retardatário.

**15.03.** Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**15.04.** Sequencialmente serão abertos os Envelopes nº. 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.



- 15.05.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 15.06.** A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.
- 15.07.** A critério exclusivo da COMISSÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 01. Neste caso, e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para interposição de recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes n.º 02 e rubricadas as PROPOSTAS TÉCNICAS.
- 15.08.** Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integralmente ao disposto neste EDITAL.
- 15.09.** Serão inabilitadas as LICITANTES que, eventualmente, vierem a fazer qualquer referência a preços nesta etapa.
- 15.10.** Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada.
- 15.11.** Os Envelopes n.º 02 e 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.
- 15.12.** Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as LICITANTES apresentarem outros envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, escoimados das causas que motivaram o ato, conforme previsão do § 3.º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.13.** Encerrada a fase de habilitação das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes n.º 02, referentes às PROPOSTAS TÉCNICAS, e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.
- 15.14.** Na mesma sessão de abertura e análise dos Envelopes n.º 01, ou na data previamente designada pela COMISSÃO, será aberto o Envelope n.º 02, contendo a PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES habilitadas, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO.

- 15.15.** As PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes habilitadas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 15.16.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 15.17.** A análise das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.
- 15.18.** A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS TÉCNICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 02. Neste caso e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes n.º 03 e rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 15.19.** O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS se dará por critérios objetivos, conforme as Diretrizes para a Elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS contidas no Anexo II.
- 15.20.** Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE que não atender às disposições contidas no Anexo II.
- 15.21.** Encerrada a fase de análise da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes n.º 03, referentes às PROPOSTAS COMERCIAIS e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.
- 15.22.** Na mesma sessão de abertura e análise do Envelope n.º 02 ou na data previamente designada pela COMISSÃO, serão abertos os Envelopes n.º 03, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.
- 15.23.** As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 15.24.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

- 15.25.** O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.
- 15.26.** A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 03.
- 15.27.** O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito de acordo com os critérios constantes do Anexo III.
- 15.28.** Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que não atender ao disposto no Anexo III, bem como as demais condições da CONCESSÃO previstas neste EDITAL.
- 15.29.** O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), conforme a seguinte fórmula:
- $NF = 0,60 (NT) + 0,40 (NC)$  Onde:
- NF = Nota Final;
- NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e
- NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL
- 15.30.** As Notas Finais - NF serão calculadas com 4 (quatro) casas decimais.
- 15.31.** A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.
- 15.32.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

**15.33.** O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

**15.34.** Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**16.01.** O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Presidente da Comissão, que poderá:

**16.01.01.** homologar a LICITAÇÃO;

**16.01.02.** determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;

**16.01.03.** revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; e,

**16.01.04.** anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

**16.02.** O Presidente da Comissão somente revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO, quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

**16.03.** No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**16.04.** Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

**16.05.** A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

**16.05.01.** aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;

**16.05.02.** vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.

**16.06.** A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e tornam definitivos e imutáveis os atos administrativos praticados.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.01.** Da decisão da COMISSÃO que julgar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação.

**17.02.** Dos atos do Presidente da Comissão também caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato. A autoridade competente analisará a eficácia suspensiva desses recursos à luz das razões de interesse público.

**17.03.** Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.04.** O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO.

**17.05.** A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

## **18. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**18.01.** Após a homologação do resultado da LICITAÇÃO a adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO se efetivará por meio de CONTRATO, de acordo com o modelo constante no Anexo I deste EDITAL, que define os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, e do qual fazem parte este EDITAL e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**18.02.** A LICITANTE VENCEDORA será convocada para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar os seguintes documentos:

**18.02.01.** GARANTIA DO CONTRATO no valor indicado na minuta de contrato de CONCESSÃO.

**18.02.02.** Constituição da Sociedade de Propósito Específico, sob o tipo societário de sociedade anônima, segundo as leis brasileiras, com sede em Pirangi/SP e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica, tendo como único objeto a execução dos serviços, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, autorizadas no contrato, de modo a viabilizar seu cumprimento, com a e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).

**18.03.** O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.

**18.04.** Se a LICITANTE VENCEDORA não apresentar os documentos acima ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a COMISSÃO poderá convocar, na ordem de classificação, as LICITANTES remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a LICITAÇÃO, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.01.** Integram o presente EDITAL os seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta Contrato de Concessão
- Anexo II – Informações Gerais para Elaboração da Proposta Técnica
- Anexo III – Informações Gerais para Elaboração da Proposta Comercial;
- Anexo IV – Revisão do PMSB 2021 – Relatório Síntese, do município de Pirangi-SP;
- Anexo V – Relação de Bens Reversíveis do Sistema Existente;
- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Modelos do Edital;
- Anexo VIII – Regulamento da Prestação dos Serviços;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

- 19.02.** A presente CONCORRÊNCIA e o CONTRATO dela decorrente regem-se pelas normas federais e municipais aplicáveis à matéria, em especial pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995; pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Orgânica do Município de PIRANGI, enquanto titular dos serviços de saneamento básico, Lei Complementar municipal n.º 2.461/2016, que autorizou a concessão dos serviços, bem como pelas disposições deste EDITAL e da Minuta de CONTRATO (Anexo I), normas que as LICITANTES declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.
- 19.03.** As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, que obrigarão a todas as LICITANTES, serão publicadas na forma estabelecida na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.04.** A CONCORRÊNCIA poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado, no caso de quaisquer ilegalidades constatadas, sem que caiba às LICITANTES qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PIRANGI, xx de xxxxxxxxx de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES